



**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 14 DE 30 DE ABRIL DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS LICENCIANDOS PARA FORMAÇÃO DE  
CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP)  
NA UFGD**

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Magnífica Reitora da UFGD nºs 538/2015 de 12/06/2015 e 789/2015 de 02/09/2015, torna público o presente Edital de Abertura de processo seletivo de **alunos licenciandos para formação de cadastro reserva do Programa de Residência Pedagógica (PRP)**, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), desenvolvido na UFGD.

**1. DO PRP**

1.1. Programa de Residência Pedagógica (PRP) é uma ação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) no âmbito da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa estimular projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática, proporcionando aos discentes na segunda metade dos cursos de licenciatura uma aproximação com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas. Para tanto, o PRP é realizado em regime de colaboração entre a Capes, as instituições de ensino superior e as secretarias de educação.

1.2. O PRP é desenvolvido pela UFGD junto às escolas públicas parceiras, habilitadas pelas secretarias de educação, a partir de subprojetos por área/componente curricular, cujas atividades são desenvolvidas por núcleos. Cada núcleo é composto, no mínimo, por: 24 licenciandos bolsistas e até 06 não-bolsistas (voluntários) da UFGD; 3 professores da educação básica (preceptores), responsáveis por supervisionar as atividades dos licenciandos; 1 professor da UFGD (orientador), responsável pelo acompanhamento do núcleo do subprojeto e a orientação dos participantes.

1.3. São objetivos do PRP:

I – aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II – induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III – fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;



IV – promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

## 2. DA FINALIDADE DO EDITAL

2.1. O presente edital tem por finalidade selecionar alunos de cursos de licenciatura da UFGD para a formação de cadastro reserva, que tenham integralizado entre 50% (cinquenta por cento), no mínimo, e 80% (oitenta por cento), no máximo, da carga horária total de seu curso, para atuarem, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga, como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários) do PRP, de acordo com as áreas/componentes curriculares dos subprojetos a serem desenvolvidos pela UFGD.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO PARTICIPANTE DO PRP

3.1. São atribuições do aluno participante do PRP/UFGD:

- I – elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;
- II – cumprir a carga horária mínima de 440 horas de residência nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 38/2018;
- III – desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV – elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UFGD;
- VI – comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do PRP/UFGD

**3.2. Para o aluno bolsista na modalidade “residente” do PRP, a não conclusão do plano de atividades acarretará a obrigação, pelo bolsista, de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.**

## 4. DAS VAGAS

## 4. DOS SUBPROJETOS E MUNICÍPIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. O aluno licenciando interessado em participar da formação do cadastro reserva de que trata este Edital deverá se inscrever de acordo com a área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD em que o candidato deve estar matriculado:

Área/componente curricular do	Prováveis municípios de atuação dos subprojetos*
-------------------------------	--

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/UFGD

Tel.: (67) 3410-2815 – E-mail: [prograd@ufgd.edu.br](mailto:prograd@ufgd.edu.br)

Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Caixa Postal 322 – CEP 79825-070 – Dourados-MS



<b>subprojeto do PRP/UFGD</b> <i>(curso e grau em que o candidato deve estar matriculado)</i>	
Licenciatura Intercultural Indígena <i>(Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu)</i>	Amambai/MS Antônio João/MS Caarapó/MS Coronel Sapucaia/MS Dourados/MS Japorã/MS Laguna Carapã/MS Paranhos/MS Tacuru/MS

## **5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA**

5.1. São requisitos para a participação dos alunos licenciandos da UFGD como candidatos no processo seletivo de que trata este edital e para o recebimento de bolsa de residente do PRP:

I – estar regularmente matriculado no grau de licenciatura ou na área básica de ingresso dos cursos de graduação da UFGD, de acordo com a área/componente curricular do subprojeto em que se inscrever para participar da seleção de que trata este edital;

II – para participação no processo seletivo, ter integralizado entre 50% (cinquenta por cento), no mínimo, e 80% (oitenta por cento), no máximo, da carga horária total de seu curso de graduação;

III – para o recebimento de bolsa de residente, ter integralizado, no mínimo, 50% da carga horária total de seu curso de graduação;

IV – ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V – firmar termo de compromisso;

VI – não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.

5.2. O aluno licenciando que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a UFGD ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.3. Para participarem do PRP como residentes bolsistas e não-bolsistas (voluntários), os alunos convocados deverão cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.



5.4. Para o recebimento da bolsa, o aluno deverá possuir conta corrente bancária em seu próprio nome (a Capes recomenda conta corrente do Banco do Brasil. A Capes não efetua pagamento em conta poupança, conjunta, salário, nem conta de operação 023 da Caixa Econômica Federal – Caixa Fácil).

## **6. DA BOLSA PARA ALUNOS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

6.1. O aluno candidato, convocado para atuar como bolsista do PRP/UFGD, fará jus à bolsa mensal na modalidade “residente”, concedida pela Capes nos termos da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018, desde que tenha seu vínculo como bolsista confirmado.

6.2. O valor da bolsa na modalidade “residente” do PRP é estabelecido pela Capes e atualmente é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.3. Salvo norma superveniente da Capes, a duração máxima da bolsa na modalidade “residente” do PRP àqueles candidatos convocados pelo presente edital é de 18 (dezoito) meses.

6.4. A bolsa na modalidade “residente” do PRP é pessoal e intransferível e sua concessão está condicionada ao cumprimento do disposto neste edital, em termo de compromisso e nas normas que regem o Programa.

6.5. É vedado aos alunos bolsistas residentes do PRP:

I - receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

**IV - acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, excetuando-se as bolsas e auxílios de assistência estudantil ou aquelas concedidas por programas sociais em razão de vulnerabilidade econômica (por exemplo, bolsa família);**

V - receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com os orientadores do PRP/UFGD ou com o Coordenador Institucional do PRP/UFGD.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. Poderá se inscrever no processo de seleção de que trata este edital o aluno de curso de licenciatura da UFGD indicado na tabela do item 4.1 e que tenha integralizado entre 50% (cinquenta por cento), no mínimo, e 80% (oitenta por cento), no máximo, da carga horária total de seu curso de graduação.

7.2. A inscrição no processo de seleção deste edital será realizada mediante a entrega, pelo aluno candidato ou seu representante, dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo candidato;



b) Carta de Motivação (Anexo II).

**7.3. As inscrições devem ser realizadas na secretaria do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu da Faculdade Intercultural Indígena da UFGD, localizada à Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Unidade II, no período de 02 a 10 de maio de 2019, nos seguintes horários: das 13h30min às 17h (horário de MS), excetuando-se o sábado e domingo.**

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta e integral dos documentos necessários à inscrição no processo de seleção de que trata este edital. A falta ou erro no preenchimento de documentação poderá ensejar a não aprovação e a desclassificação do candidato.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção de aluno para vaga expectada de residente do PRP/UFGD de que trata este edital será realizada por comissão instituída pela PROGRAD/UFGD, por meio de Instrução de Serviço.

8.1.1. A seleção será realizada em fase única, classificatória, que consistirá na pontuação da Carta de Motivação (Anexo II), de acordo com os critérios de avaliação dispostos no item 8.3 e seus subitens.

8.2 Os candidatos aprovados, serão classificados em lista geral, de acordo com a pontuação obtida na Carta de Motivação, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente.

8.3. Na Carta de Motivação (Anexo II) o candidato, deverá dissertar sobre os quatro itens abaixo:

- a) interesse em participar do PRP;
- b) conhecimento dos objetivos do PRP;
- c) conhecimento sobre as atribuições e deveres dos residentes (bolsistas/não-bolsistas);
- d) colaboração e participação das atividades do PRP.

8.3.1. A Carta de Motivação (Anexo II) será pontuada com base nos seguintes critérios:

Critérios	Pontuação máxima
1 - Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência).	2,0
2 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever seu interesse em participar do PRP.	2,0
3 - Conhecimento dos objetivos do PRP.	2,0
4 - Conhecimento das atribuições e deveres do estudante residente do PRP.	2,0
5 - Mostrar argumentos e ponto de vista claros ao descrever o modo em	



que pretende colaborar e participar do PRP.	2,0
---	-----

8.3.2. A Carta de Motivação deverá ter no máximo 30 (trinta) linhas.

8.3.3. A pontuação final da Carta de Motivação do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela do item 8.3.1.

8.4. Em caso de empate será utilizado como critério de desempate a idade do candidato, sendo o de maior idade aquele que será mais bem classificado.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar do processo de seleção será tornado público por meio de edital de divulgação da PROGRAD/UFGD, conforme cronograma do item 11, e estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

9.2. Publicado o edital de divulgação da PROGRAD/UFGD com o resultado preliminar, será aberto prazo para recurso, conforme cronograma do item 11.

9.2.1. Os procedimentos para a apresentação de recurso serão tratados no edital de divulgação PROGRAD/UFGD que tornará público o resultado preliminar.

9.3. Analisados eventuais recursos, será publicado edital de homologação da PROGRAD/UFGD com o resultado final do processo seletivo, conforme cronograma do item 11, que estará disponível para consulta pública na página eletrônica: <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. O aluno licenciando que integrar o cadastro reserva de que trata este Edital poderá ser convocado para atuar no PRP/UFGD, como não-bolsista (voluntário) ou bolsista, caso venha a ocorrer disponibilidade de vaga.

10.1.1. A convocação do aluno licenciando será feita respeitando-se a ordem de classificação constante no Edital de Homologação.

10.1.2. A convocação do aluno licenciando será feita pelo Docente Orientador ou pelo Coordenador Institucional do PRP/UFGD por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o correio eletrônico informado pelo aluno no ato de inscrição.

10.1.3. O aluno licenciando convocado deverá manifestar seu interesse em participar do PRP/UFGD no prazo de até 72 horas, sob o risco de perda da vaga.



10.2. Os alunos licenciandos que já estiverem atuando no PRP/UFGD como não-bolsistas (voluntários) terão preferência para assumir vaga de bolsista ID, caso ocorra disponibilidade.

**10.3. Para que tenha seu vínculo efetivado com o PRP/UFGD, o aluno licenciando convocado deverá atender aos requisitos constantes nos incisos do item 5.1. deste Edital.**

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>AÇÃO/ETAPA</b>	<b>PERÍODO/PRAZO</b>
Inscrições	De 02 a 10 de maio de 2019 exceto sábado e domingo <b>Das 13h30min às 17h</b>
Edital de divulgação do resultado preliminar	15 de maio de 2019
Prazo para apresentação de recursos por parte dos candidatos	16 de maio de 2019
Edital de homologação do resultado final	20 de maio de 2019

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em todos os casos, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo endereço eletrônico <https://www.ufgd.edu.br/programa/pibid/index>, as publicações referentes ao processo seletivo de que trata este edital.

12.2. Os alunos efetivamente vinculados ao PRP ficarão submetidos ao disposto neste edital e às disposições do Termo de Compromisso do Bolsista/Não-bolsista e da Portaria GAB/CAPES nº 175/2018 ou norma que lhe seja superveniente.

12.3. O horário para a execução das atividades do subprojeto do PRP será planejado juntamente com o Docente Orientador do subprojeto da UFGD.

12.4. Este edital estará vigente pelo período de 9 meses, a contar da data da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da PROGRAD/UFGD.

12.5. As omissões, contradições e eventuais dúvidas relacionadas a este Edital serão resolvidas pela PROGRAD/UFGD.

**Paula Pinheiro Padovese Peixoto**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**



**ANEXO I**  
**EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 14/2019**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ALUNO PARA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO PRP/UFGD**

<b>Dados Pessoais</b>	
<b>Nome civil completo:</b>	
<b>Nome social* completo:</b> ( ) Solicito o uso do nome social em editais e demais documentos referentes ao Edital de Abertura PROGRAD nº 14/2019. * Designação pela qual a pessoa travesti, transgênero ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.	
<b>Curso</b>	
<b>Matrícula</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Documento de identidade:</b> <b>Data da emissão:</b>	<b>Órgão Expedidor:</b>
<b>CPF:</b>	
<b>Endereço completo:</b>	
<b>Área/componente curricular do subprojeto do PRP/UFGD:</b>  ( ) <b>Licenciatura Intercultural Indígena</b> (para alunos do curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Teko Arandu). Indicar a habilitação: _____.	

Dourados-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)





**ANEXO II – EDITAL DE ABERTURA PROGRAD Nº 14/2019**

Nome do/a aluno/a candidato/a: \_\_\_\_\_

**CARTA DE MOTIVAÇÃO** (anexo II – Edital PROGRAD Nº 14/2019)  
(ver item 8.3 e seus subitens do Edital – máximo 30 linhas)

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	
28.	
29.	
30.	